



# Câmara Municipal de São Paulo

DIGNÍFICO  
A. T. M.

Folha no. 01 de proc.  
no. 160 de 1993

LIDO EM 18 MAR 1993  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
POLÍCIA URBANA, METROPOLITANA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
E RECREAÇÃO CULT. E ESP.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0160/93-000

Autoriza o Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura do Grajaú - Regional, Capela do Socorro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO <sup>d</sup> Decreta :

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal <sup>autorizado</sup> a criar a Casa de Cultura do Grajaú em terreno da Prefeitura ou através de desapropriação, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura.
- Artigo 2º - Fica também <sup>autorizado</sup> a criar os cargos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
- Artigo 3º - As despesas com a execução desta <sup>lei</sup> correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta <sup>lei</sup> entrará em vigor <sup>na</sup> da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1993.

  
ARSELINO TATTO  
Vereador - PT